

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.031, DE 16 DE MARÇO DE 2010

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal à empresa Pontal Química Indústria, Comércio e Representação Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Pontal Química Indústria, Comércio e Representação Ltda. o imóvel do patrimônio público municipal, com as seguintes características: "lotes números 14, 15 e 16, cadastrados sob nºs NE-11-03-09-14, 15 e 16, medindo em conjunto 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), do Bairro Bela Vista, situados a 36,00 metros da esquina com a Rua João Vilela de Carvalho, e contendo as seguintes confrontações: 36,00 (trinta e seis) metros de frente para a Rua 16 de Setembro; 36,00 (trinta e seis) metros aos fundos, confrontando com os lotes 05, 06, 07, 7-A e 7-B; 30,00 (trinta) metros à direita, confrontando com o lote 17; e, finalmente, 30,00 (trinta) metros à esquerda, confrontando com o lote 13, totalizando o perímetro de 132,00 (cento e trinta e dois) metros, onde estão edificadas as instalações da donatária.

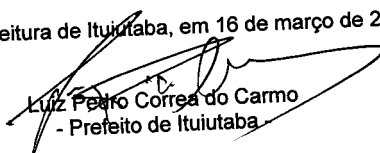
Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel.
- II- uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.
- III- reversão, com as benfeitorias existentes, ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento de cláusula condicional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de março de 2010.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba